



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 84/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Rinaldi Digilio e Gilberto Nascimento, dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A questão do uso de drogas e álcool consiste em um problema sério que merece de fato uma atenção cuidadosa e que seja abordada por Políticas Públicas do Estado de respeitando o princípio da Integralidade, ou seja, por tratar-se de uma questão social multicausal, as abordagens devem considerar fatores também diversificados.

De acordo com o Documento "Adolescentes e Jovens para a Educação entre Pares, do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE) – Álcool e outras Drogas", de produção conjunta entre o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, o álcool e outras drogas são substâncias que causam mudanças na percepção e na forma de agir de uma pessoa. Essas variações dependem do tipo de substância consumida, da quantidade utilizada, das características pessoais de quem as ingere e até mesmo das expectativas que se têm sobre os seus efeitos e, historicamente, a humanidade sempre procurou por substâncias que produzissem algum tipo de alteração em seu humor, em suas percepções, em suas sensações.

Os motivos que levam algumas pessoas a utilizarem drogas variam muito. Cada pessoa tem necessidades, impulsos ou objetivos que as fazem agir de uma forma ou de outra e a fazer escolhas diferentes. De forma geral, os fatores que desencadeiam o uso de drogas pelos adolescentes, os mais importantes são as emoções e os sentimentos associados a intenso sofrimento psíquico, como depressão, culpa, ansiedade exagerada e baixa autoestima.

No documento do corpo técnico do Senado Brasileiro, "A relação adolescente–drogas e as perspectivas da nova legislação sobre drogas", as autoras afirmam que *"o uso de drogas é influenciado por características que são próprias da cultura ocidental, que sugerem priorizar a busca do prazer imediato. Por outro lado, seria uma análise simplista considerar que todo consumo de drogas, lícitas ou ilícitas, justifica-se por essa motivação. Especialmente entre os jovens, tal consumo*



pode representar uma estratégia de socialização, de aquisição de uma identidade de grupo, de ocupação do tempo livre e, até mesmo, alcance de estados psíquicos propícios ao pensamento produtivo e à criação artística. Seja como for, a compreensão das significações em torno da relação entre o jovem e as drogas no contexto atual exige adotar uma perspectiva sistêmica e crítica”.

Portanto, para se entender e evitar o uso abusivo de álcool e outras drogas não é possível generalizar os motivos que levam uma pessoa a usar drogas. Cada usuário(a) tem os seus próprios motivos, sendo também necessário analisar outros fatores: — a droga em si, seus efeitos, prazeres e riscos; a pessoa, com sua história de vida, suas experiências, condições de vida, seus relacionamentos e aprendizados; o lugar em que a pessoa vive, com suas regras, seus costumes, se ela tem ou não contato com essas substâncias e o que acha disso.

A abordagem da integralidade das ações propostas também são destacadas pela Política Nacional de Drogas de 2005, no capítulo Redução de Danos Sociais e à Saúde – Orientação Geral, que enfatiza: a promoção de estratégias de ações e redução de danos, voltadas para a Saúde Pública e Direitos Humanos, deve ser realizada de forma articulada inter e intrasetorial, visando à redução dos riscos, das consequências adversas e dos danos associados ao uso de álcool e outras drogas para as pessoas, a família e a sociedade.

No que tange à notificação, no âmbito de uso de drogas e álcool, identificando o indivíduo, deve justificar com clareza quais os seus propósitos de intervenção, vista que se trata de um problema complexo, cuja abordagem das intervenções encontra-se além do setor saúde.

Em sua justificativa o autor conclui que *“A finalidade é proporcionar uma garantia de que essa exposição da preocupação paterna ocorra, tendo em vista as muitas vezes o consumo de bebida alcoólica pelo adolescente ser omitida e principalmente orientá-los sobre os malefícios das drogas preservando os direitos das crianças e adolescentes”.*

Os Conselhos Tutelares têm como função “Garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. São responsáveis por receber denúncias de situações de violência, como negligência, maus-tratos e exploração sexual. Aponta-se para uma capacitação com bases científicas dos Conselheiros *Nacional de Humanização, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, entre outras, incluindo políticas da área da Educação para os diferentes campos profissionais e suas regulamentações*”.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em